



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE VEREADOR MARKINHO GANDRA**

LEI Nº DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**“INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL PROPAGANDISTA,
PROPAGANDISTA VENDEDOR E VENDEDOR DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD
ROXO.”**

Autoria: VER. MARKINHO GANDRA



Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art.1º Fica instituído o “**DIA DO PROFISSIONAL PROPAGANDISTA, PROPAGANDISTA VENDEDOR E VENDEDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**” no âmbito do Município de Belford Roxo.

Art. 2º A data a ser comemorada anualmente no dia 14 de julho.

Art. 3º A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Belford Roxo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 08 de abril de 2025.

**MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE VEREADOR MARKINHO GANDRA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo incluir o Dia Municipal do profissional propagandista, propagandista vendedor e vendedor de produtos farmacêuticos no Calendário Oficial do Município de Belford Roxo.

A atuação do profissional propagandista, propagandista vendedor e vendedor de produtos farmacêuticos é de fundamental importância à medida que é responsável por dominar conhecimentos relativos aos medicamentos e desenvolver ações que levem aos prescritores informações técnicas e científicas sobre os produtos farmacêuticos nas diversas áreas da saúde.

Diante do exposto, peço o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Belford Roxo, 08 de abril de 2025.

**MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE**